

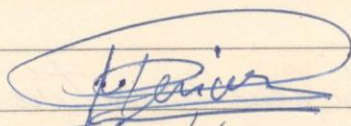
presente Lei:

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Gercino, 22 de agosto de 1973.

Rubens João Silva
Prefeito - Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura em 22 de Agosto de 1973


Secretário

Lei nº 11/73

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênios, com a Empresa BRASILEIRA de CORREIOS e TELEGRAFOS."

Rubens João Silva, Prefeito municipal de Major Gercino, no uso de suas atribuições legais.

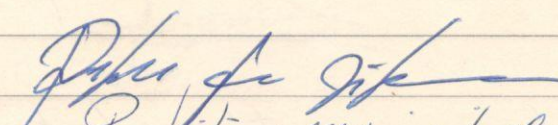
Faz saber: Todos os habitantes deste município que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado

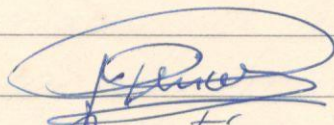
a firmar convênio com a Imprensa Brasileira de Correios e Telégrafos, para instalações de serviços postais e telégrafos localidades de Pinhal e Boateuxungo neste município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada em contrário.

Prefeitura municipal de maior Gueino em 22 de Agosto de 1973.


Prefeito - Municipal

Registrada e Publicada na secretaria desta Prefeitura em 22 de Agosto de 1973.


Secretário

Lei Nº 12/73

O prefeito municipal de maior Gueino faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara municipal aprovou e em parelho a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Especial na importância de R\$ 27.523,04 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), destinados ao pagamento de despesas realizadas no exercício de 1972.